



Estado do Maranhão  
Prefeitura de Pedreiras

# Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006



ANO VIII Nº 054 – PEDREIRAS, EDIÇÃO DE QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2020 PAG - 01

## SUMÁRIO

Decreto.....	01
Portaria.....	02
Extrato de Homologação e Adjudicação.....	02

## DECRETO

**DECRETO GPM Nº 008/2020.** Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Pedreiras-MA, e dá outras providências. O Prefeito do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 65.VI, da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º11.445, 05 de janeiro de 2007, e o Decreto Federal n.º7.217, de 21 de junho de 2010, ao disporem sobre diretrizes nacionais dos serviços de saneamento básico, estabelecem regras legais sobre o planejamento, a regulação, a fiscalização, o controle social, a sustentabilidade financeira e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, e atribuem ao Município responsabilidade pela elaboração de seu Plano Municipal de Saneamento Básico, inclusive como condição de acesso aos recursos federais a partir de 31 de dezembro de 2022, na forma do arts. 26, §2º, do Decreto Federal n.º10.203, de 22 de janeiro de 2020; CONSIDERANDO: que a Lei Federal n.º12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e seu Decreto Federal n.º7.404, de 23 de dezembro de 2010, estabelecem princípios, diretrizes, objetivos, regras legais e instrumentos sobre a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos, assim como a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos pós-consumo que é materializada pelo sistema de logística reversa correspondente, imputam ao Município responsabilidade pela elaboração do seu Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, que também é condição de acesso aos recursos federais a partir do prazo já findo de 04 agosto de 2012, na forma dos arts. 16 e 17, da Lei Federal n.º12.305, de 02 de agosto de 2010; CONSIDERANDO: que a Lei Estadual n.º. 8.923, e 12 de janeiro de 2009, que institui a Política Estadual de Saneamento Básico (PESB), ao integrar a eficácia do art. 214, da Constituição do Estado do Maranhão de 1989 (CEMA/1989) e disciplinar a gestão associada por meio de convênio de cooperação para dispor sobre os serviços de saneamento básico em território maranhense, assegura a cooperação técnica e financeira em prol da elaboração dos planos municipais de saneamento básico e, ainda, de projetos decorrentes desses planos para captação de recursos públicos

federais, assim como a promoção, em cooperação com os Municípios, da elaboração dos planos regionais de saneamento básico, nos termos do seu art. 15, incs. I e II, da Lei Estadual n.º. 8.923, e 12 de janeiro de 2009; CONSIDERANDO: que o Município de Pedreiras-MA, na qualidade de aderente e beneficiário do Termo de Execução Descentralizada n.º001/2014 (TED n.º001/2014), promoveu a elaboração do seu Plano Municipal de Saneamento Básico com o apoio financeiro da União, por intermédio da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), e com o suporte técnico da Universidade Federal Fluminense (UFF); CONSIDERANDO: que editou-se o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Pedreiras-MA, que estabelece ações e metas de imediato, curto, médio e longo prazos em prol do aperfeiçoamento da gestão e do gerenciamento dos serviços de saneamento básico em todo o território municipal; DECRETA: Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Pedreiras-MA, designado de PMSB/Pedreiras, cujo inteiro teor segue em anexo a este Decreto. §1º. O PMSB/Pedreiras orientará a gestão e o gerenciamento dos serviços de saneamento básico em todo o território do Município de Pedreiras-MA, inclusive as ações, as atividades, as condutas e os direitos e deveres dos usuários, dos prestadores, das associações e/ou cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e das demais pessoas físicas ou jurídicas, de Direito Público ou Privado, que sejam responsáveis e/ou atuem, direta ou indiretamente, na gestão e/ou no gerenciamento desses serviços. §2º. Os programas, projetos e ações da Administração Pública direta e indireta municipal na gestão e no gerenciamento dos serviços de saneamento básico deverão ser compatíveis com o PMSB/Pedreiras, ficando vinculados a este. Art. 2º. A íntegra do PMSB/Pedreiras está disponível para a população na sede da Prefeitura Municipal, que é situada na Rua Projetada s/n, Bairro São Francisco. Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, o PMSB/Pedreiras também pode ser acessado no sítio eletrônico da Prefeitura de Pedreiras-MA, cujo endereço eletrônico é [www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br). Art. 3º. O PMSB/Pedreiras, que tem prazo de vigência indeterminado e horizonte de 20 (vinte) anos, deverá ser revisto a cada quatro anos, preferencialmente antes da edição da lei municipal que dispõe o Plano Plurianual do Município de Pedreiras-MA. Parágrafo único. O disposto no caput, deste artigo não impede que o PMSB/Pedreiras seja revisto sempre que houver a necessidade de promover-se o aperfeiçoamento imediato da gestão e do gerenciamento dos serviços de

saneamento básico por razões de interesse público relevantes apontadas pelo próprio PMSB/Pedreiras. Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE MARÇO DE 2020. ANTONIO FRANÇA DE SOUSA Prefeito Municipal

### PORTARIA

**Portaria/GPM n.º 84/2020 Pedreiras (MA) 19 de março de 2020.** O Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 65.VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Designar a senhora ELIANA DA SILVA PLÁCIDO, CPF: 054.035.563-11, para exercer a função de Nutricionista Responsável Técnica, vinculado à Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se. ANTONIO FRANÇA DE SOUSA Prefeito Municipal

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019.** O Município de Pedreiras (MA), torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 005/2017, Decreto Municipal nº. 004/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, que o objeto do Pregão Presencial 044/2019 (Processo Administrativo 1390-G/2019) - REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na realização de exames e procedimentos de oftalmologia, para realização de serviços de Assistência à Saúde, de interesse desta Administração Pública Municipal. Foi adjudicado e homologado à empresa: EDILSON LIMA ALENCAR EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.039.452/0002-40, com preço global de R\$ 267.271,00 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e um reais). Pedreiras (MA), 18 de Março de 2020. Antônio França de Sousa – Prefeito.